

DECRETO Nº 2052-S, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.462,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024, e o que consta do Processo Nº 2025-QS4VX;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.462,00 (setenta mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 24 dias do mês de setembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
45	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
45106	COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
06.182. 0059. 2149	ATENDIMENTO À POPULAÇÃO RESIDENTE EM ÁREAS DE RISCO Diárias Militar e Diárias Civil	3.3.90	1500	70.462,00
TOTAL				70.462,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
28	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS			
28204	ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
04.125. 0043. 2364	PROMOÇÃO DA GESTÃO DE DOCUMENTOS	3.3.90	1500	70.462,00
TOTAL				70.462,00

Protocolo 1639683

DECRETO Nº 2053-S, DE 24.09.2025.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **FERNANDA SOARES TEIXEIRA BARRETO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QCE-06, localizada no Centro de Detenção Provisória de Viana II - CDPV II, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Protocolo 1639689

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

RESOLUÇÃO COESAD Nº 14, de 23 de setembro de 2024

O Conselho Estadual sobre Drogas - COESAD, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 da Lei nº 9.845/2012 e suas alterações trazidas pela Lei nº 10.348/2015, Lei nº 10.737/2017, Lei Complementar nº 1.001, 01 de abril de 2022, e conforme deliberação da 18ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual sobre Drogas, realizada em 23 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Eleitoral da Eleição das Organizações Não Governamentais no Conselho Estadual sobre Drogas nos termos do Anexo I desta Resolução, conforme registro em ata da 18ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de setembro de 2025.

Vitória/ES, 23 de setembro de 2025.

Carlos Augusto Lopes

Presidente do Conselho Estadual sobre Drogas
Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas

ANEXO I

**CONSELHO ESTADUAL SOBRE DROGAS
ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO
GOVERNAMENTAIS**

REGIMENTO ELEITORAL

O Conselho Estadual Sobre Drogas - COESAD, por meio da Comissão instituída pela Resolução COESAD nº 11, de 02 de setembro de 2025, CONVOCA as entidades e movimentos sociais na área de drogas para participarem da Assembleia Eleitoral virtual que elegerá as organizações não governamentais para compor o Conselho Estadual sobre Drogas, nos termos da Lei nº 10.737, de 22 de setembro de 2017, biênio 2026-2028, a realizar-se no dia 13 de novembro de 2025.

A íntegra do Regimento Eleitoral encontra-se disponível para consulta através do sítio eletrônico <https://ocid.es.gov.br/documentos-e-normativas> e/ou <https://seg.es.gov.br/conselho-estadual-sobre-drogas-coesad>.

Vitória, 23 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO LOPES

Presidente do Conselho Estadual sobre Drogas
Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas
Protocolo 1639669

Secretaria da Casa Militar - SCM -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 014/2025.

A Chefe do Grupo de Recursos Humanos da Secretaria da Casa Militar, no uso das suas atribuições legais, e, considerando a autorização contida no expediente de nº 2025-V42S53 resolve:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares ao servidor abaixo especificado:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
ERIVALDO DE LIMA CARNEIRO	4052641	23/01/2024 22/01/2025	a 26/09/2025 10/10/2025	a 15 dias
LUCIMAR MESQUITA PINTO	567155	28/01/2024 27/01/2025	a 06/10/2025 04/11/2025	a 30 dias

Vitória/ES, 24 de setembro de 2025.

Fabiola Ferreira Pedrini Laiber

CHEFE GARH - SECRETARIA DA CASA MILITAR

Protocolo 1639584

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PORTARIA Nº 2508, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a partir de 04 de dezembro de 2023, de acordo com o art. 24, §1º, II da Lei Complementar nº 282, publicada em 26 de abril de 2004, redação dada pela Lei Complementar nº 938, publicada em 10 de janeiro de 2020, ao INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 3ª 1, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, **ANDRESSA DAMASCENO**, nº funcional 3820599/1,

com os proventos fixados com base no art. 24-A, caput e §§ 2º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 282, redação da Lei Complementar nº 938.

(Processo: 2023.17.1514P)

Sonia Maria Casotti

Presidente Executivo - Respondendo

Protocolo 1638850

PORTARIA Nº 2497, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 14 de julho de 2025, de acordo com art. 7º I, II, III,